

Id:0E28853C9E590FOA

Id:030E5979B2091005



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0115/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DE 4.268,60M² EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, QUE ENTRE SE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI E A EMPRESA V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO CNPJ Nº 04.603.664/0001-04.

CONTRATANTE: Município de São João da Varjota - Piauí, pessoa de direito público interno CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Sr. JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI.

CONTRATADA: Empresa V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ nº 04.603.664/0001-04, com sede no Cj José Francisco de Almeida Neto, 17, Setor E Mocandinho, Teresina Piauí, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. VERUSA MÂRCIA PESSOA FEITOSA MONTEIRO, RG nº 1.553.495, CPF nº 770.591.583-91.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços com fornecimento de material para execução dos serviços de pavimentação de vias públicas urbanas de 4.268,60m² em paralelepípedo do município de São João da Varjota/PI, em conformidade com as discriminações contidas no projeto básico, conforme autorização do processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo Nº 0115/2020, por 180 (cento e oitenta dias) dias tendo início em 27 de NOVEMBRO de 2021, e terminará em 26 de MAIO de 2022, de que se trata a Cláusula Décima Quarta do referido Contrato, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo de Contrato passará a vigorar a partir de 27 de NOVEMBRO de 2021, e terminará em 26 de MAIO de 2022, totalizando 180 (cento e oitenta dias) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

A cláusula Décima Parágrafo Único do referido Contrato passará a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguem à licitação correm por conta do Orçamento Geral do Município – Convênio nº 876612/2018 Número da Proposta 039714/2018 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A cláusula Décima Parágrafo Único do referido contrato passará a vigorar com a seguinte redação: o valor mensal do presente Termo Aditivo de Contrato, para os efeitos legais é de R\$ 463.341,23.

(Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), para a prestação de serviços constantes nas especificações do Projeto Básico, do contrato para o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Termo Aditivo do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurado a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da comarca de Oeiras do Piauí-PI, da justiça comum, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir no futuro em relação a este Termo de Aditivo de Contrato, sendo vetado qualquer outra por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou acima estipulado, entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, Assina o presente Termo de Aditivo de Contrato em três vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 01 (uma) testemunha que também é signatária deste instrumento contratual.

São João da Varjota – PI, 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
 Prefeito Municipal
 CPF nº 713.495.533-87

V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO
 CNPJ nº 04.603.664/0001-04

Testemunha: 1º

CPF nº 035.922.423-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
 PRAÇA HELVÍDIO NUNES, 405
 06554000/0001-10 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		145.000,00
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
111	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	3.3.90.36.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
	001	Recursos Ordinários
	200 000	Educação
		F.R.: 1 001 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
271	10.301.0025.2180.0000	Programa de Atendimento Básico-PAB
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 000	Recursos Vinculados
		F.R. Grupo: 1 214 00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
561	04.123.0009.2081.0000	Manutenção das Atividades da Gestão Financeira
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		F.R. Grupo: 1 001 00

Anulação (-)

-145.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO PEIXE, 01 de março de 2021

CELSON ANTONIO
 MENDES
 COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por
 CELSON ANTONIO MENDES
 COIMBRA:00005897300
 Dados: 2021.06.02 12:18:39 -03'00'

CELSON ANTONIO MENDES COIMBRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C260ECF951069



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
 AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
 DIRCEU ARCOVERDE-PI
 CNPJ 07.102.106/0001-45

PORTARIA Nº 061 de 08 de novembro de 2021.

Concede Licença sem
 Vencimento para empregado
 público ocupante de cargo
 efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar nº 289/2015, de 30 de outubro de 2015 (Plano de Carreira, Cargo e Salário dos Profissionais da Saúde Municipal de Dirceu Arcoverde).

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao empregado (a) público (a) ocupante de cargo efetivo, **Carla Maria dos Santos Mata Galvão**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos dos art. 53, VII e art. 66 da Lei Complementar nº 289/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dirceu Arcoverde – PI, 08 de novembro de 2021.

Reginaldo de Oliveira Gomes
 REGINALDO DE OLIVEIRA GOMES

PREFEITO
 Reginaldo de Oliveira Gomes
 Prefeito
 CPF 134.353.868-86